



Processo: 030/003209/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói – RJ, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº. 43.726.695-3, expedido pela SSP/SP, CPF nº 347.546.508-67, e a empresa **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2235 e 2041, Bloco A, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, representada neste ato pelos Srs. **JOAO VICTOR MENDES**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 470816910 e inscrito no CPF/MF sob o número 42599874882, e **GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 366946389 e inscrito no CPF/MF sob o número 38422564858, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato nº 04/2020, com fundamento no artigo 55, III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº 030/024497/2014, 030/030876/2019 e 030/003209/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº



Processo: 030/003209/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

04/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conferindo ao contrato SMF nº 04/2020 o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste convencionado de 5,901320%, referente ao período de 01/2022 a 12/2022, com efeitos a partir de 20/05/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,43 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 2,08 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- c) R\$ 0,92 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- d) R\$ 0,47 por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.



Processo: 030/003209/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39

Fonte do Recurso: 150149

Programa de Trabalho: 21.01.04.123.0145.4191

Empenho: 1323

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE AO CONTRATANTE

O produto da arrecadação será repassado ao Contratante no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

PARAGRAFO ÚNICO: o repasse produto da arrecadação será efetuado através de crédito na **Agência 6077, Conta Corrente 12734-5, pertencente ao Banco Itau Unibanco S.A. (341)**, em nome do CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRÁTICA DE ATO LESIVO

Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



Processo: 030/003209/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, em 20 de maio de 2023.

Marília Sorrini Peres Ortiz

Secretária Municipal de Fazenda

JOAO VICTOR
MENDES:42599874882

Assinado de forma
digital por JOAO VICTOR
MENDES:42599874882

GABRIEL DE OLIVEIRA Digitally signed by
PEREIRA:3842256485 GABRIEL DE OLIVEIRA
8 PEREIRA:38422564858

JOAO VICTOR MENDES
Banco Santander S.A.

GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
Banco Santander S.A.

Testemunhas: Alisa Silva Chambela
CPF: 134.560.177-82

CPF: 113390657.340